

Sexta-feira, 26 de Julho de 2024



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Portarias Municipais	2
Termo de Adesão ao Serviço Voluntário	5
Ratificação	7
Termo de Orientação – Fiscalização de Obras Particulares	8
Decreto Municipal Nº 74/2024 - Permissão de Uso Para Vila São Vicente de Paulo	9

JULHO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 359/2024

Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Site: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Portaria Municipal nº 160, de 25 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a instituição de equipes de trabalho para atuação no evento Arraiá do Chi Pul Pul 2024, que acontecerá nos dias 26 e 27 de julho de 2024”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de instituição de equipes de trabalho para atuarem extraordinariamente nos dias do evento do Arraiá do Chi Pul Pul 2024, na prestação de serviços públicos necessários ao manutenção da ordem pública, através de ações de fiscalização, orientação, apoio, informação, transporte, vigilância, limpeza, manutenção e demais serviços eventualmente demandados pela organização do evento,

Considerando que é dever do município proteger os bens e as manifestações culturais, além de proporcionar o seu acesso a todos, nos termos do artigo 23, incisos III e V, o artigo 215 e seguintes, todos da Constituição Federal, além de ser o desenvolvimento e o estímulo ao turismo e à cultura um dos objetivos fundamentais do município de São Luiz do Paraitinga, nos termos do que dispõe o artigo 3º, inciso IV da sua Lei Orgânica;

Considerando que em razão do evento Arraiá do Chi Pul Pul e suas atrações: Cortejo de Quadrilhas da Rede Municipal, Danças Regionais (Sabão e Caranguejo) e a 27ª Edição do Festival de Música Junina, a cidade sempre recebeu um grande número de turistas ao longo da festividade em questão, especialmente em função das atrações culturais e musicais que ocorrerão no Mercado Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes equipes de trabalho, vinculada à Diretoria Municipal de Saúde:

I – Equipe de Motoristas, composta pelos seguintes servidores:

a – Aílton Aparecido Pereira;

b – Danilo de Carvalho.

Art. 2º - Ficam instituídas as seguintes equipes de trabalho, vinculada à Diretoria Municipal de Obras, Zeladoria e Serviços Municipais:

I – Equipe de limpeza, composta pelos seguintes servidores:

a – Antonio Roberto da Silva;

b – Paulo Eduardo Francisco.

Art. 3º - Ficam convocados os servidores municipais, para comporem as seguintes equipes de trabalho, vinculada à Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

I – Equipe de Fiscalização de Posturas, composta pela seguinte servidora:

a – Zilda Rosa Barreto;

Art. 4º - Cabe a cada Diretoria apresentar cronograma de trabalho de suas respectivas equipes à Diretoria Municipal de Administração e Governança, que ficará responsável em processar as informações e providenciar o quanto necessário ao fiel cumprimento desta Portaria.

Parágrafo único. Os Diretores Municipais poderão convocar ao trabalho os Diretores Adjuntos, os Diretores de Departamentos e os Chefes de Setores, das suas respectivas Diretorias, e designar a eles funções administrativas de organização e coordenação das equipes de trabalho.

Art. 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 25 de julho de 2024.

Ana Lucia Bialrd Sicherle

Prefeita Municipal

Portaria Municipal nº 161, de 26 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar – C.A.E., da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando o artigo 18 da Lei Federal nº 11.947 de junho de 2009.

Considerando o previsto no Regimento interno do Conselho da Alimentação Escolar, que traz em seu Capítulo IV, art. 5º a seguinte redação “Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa a 02 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou a 05 (cinco) alternadas”;

Considerando a solicitação realizada pela senhora Maria das Graças Pereira, Presidente do C.A.E., mediante Expediente Administrativo nº 1.942/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho de Alimentação Escolar da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, conforme indicação dos segmentos representativos, para um Mandato de 04 (quatro) anos, no quadriênio: 2021/2025 desta Casa, podendo os membros ser reconduzidos uma única vez.

Parágrafo único. O mandato dos presentes membros da comissão iniciar-se-á na data de 27 de julho de 2021 e extinguir-se-á em 27 de julho de 2025.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes nomes:

I – Representante do Poder Executivo:

TITULAR: Marília Cristina da Fonseca

CPF: ***.570.688-**

Endereço: Rua Professor Elpidio dos Santos, nº35, Bairro Benfica, São Luiz do Paraitinga - SP

SUPLENTE: Josye dos Santos Soares

CPF: ***.188.608-**

Endereço: Rua Adelina de Campos Santos, nº 75, Bairro São Benedito, São Luiz do Paraitinga - SP

II – Representantes dos Profissionais da Educação:

TITULAR: Maria das Graças Pereira

CPF: ***.081.078-**

Endereço: Av. Celestino Campos Coelho, nº 1.422, Bairro São Benedito, São Luiz do Paraitinga - SP

SUPLENTE: Gilberto Leandro Cursino Barbosa

CPF: ***.360.398-**

Endereço: Via de Acesso José Pinto de Souza, nº 69, Várzea dos Passarinhos, São Luiz do Paraitinga - SP

TITULAR: Antônio Carlos Prado Salinas

CPF: ***.411.588-**

Endereço: Av. Celestino Campos Coelho, nº 324, Bairro São Benedito, São Luiz do Paraitinga - SP

SUPLENTE: Conceição Fátima de Almeida

CPF: ***.460.308-**

Endereço: Rua Professor Elpidio dos Santos, nº 59, Bairro Benfica, São Luiz do Paraitinga - SP

III – Representantes dos Pais de Alunos:

TITULAR: Ana Claudia Silva de Paula

CPF: ***.524.018-**

Endereço: Rodovia Oswaldo Cruz km 35, Bairro Mato Dentro, São Luiz do Paraitinga - SP

SUPLENTE: Angélica Aparecida Alves de Souza

CPF: ***.073.348-**

Endereço: Rua Osni Pereira Meireles, nº 72, Viela 01, Bairro São Benedito, São Luiz do Paraitinga - SP

TITULAR: Evandro Alves da Silva

CPF: ***.030.818-**

Endereço: Bom Retiro, nº 10432, Bairro Bom Retiro, São Luiz do Paraitinga - SP

SUPLENTE: Renata Salinas

CPF: ***.323.828-**

Endereço: Avenida Celestino Campos Coelho, nº 1.860, Bairro São Benedito, São Luiz do Paraitinga - SP

IV – Representante da Sociedade Civil:

TITULAR: Denise Padilha Lotito

CPF: ***.148.968-**

Endereço: Sítio Canto do Caete, Bairro da Cachoeirinha, São Luiz do Paraitinga - SP

SUPLENTE: Maria Helena Ramos da Silva Moradei

CPF: ***.458.168-**

Endereço: Antonio H. C. Bueno, nº 184, Centro, São Luiz do Paraitinga - SP

TITULAR: Daniela Ribeiro Coura da Silva

CPF: ***.895.838-0**

Endereço: Estrada do Oriente, km 03, Bairro do Oriente, São Luiz do Paraitinga - SP

SUPLENTE: Juliana Sampaio Farinaci

CPF: ***.160.348-**

Endereço: Rua Luiz Ivo Filho, nº 76, Bairro Verde Perto, São Luiz do Paraitinga - SP

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 26 de julho de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Termo de Adesão ao Serviço Voluntário nº 002/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, por intermédio da Diretoria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, com Sede na Rua Coronel Manoel Bento, 41 centro – São Luiz do Paraitinga - SP, neste ato representado pelo Diretor Municipal – Diego Luiz da Silva Pereira e do outro lado, a Sra. Ângela Maria dos Santos CPF: ***.879.118-**, RG: **.610.234-*, expedida pelo órgão SSP, residente e domiciliada no Bairro dos Pimentas, na cidade de São Luiz do Paraitinga, estado São Paulo, neste ato denominada VOLUNTÁRIA, resolvem, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A VOLUNTÁRIA desempenhará atividades de apoio aos trabalhos internos do Departamento Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e/ou Fundo Social de Solidariedade, observada as normas institucionais pertinentes ao Serviço no período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, com 8 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A servidora voluntária não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público.

CLÁUSULA QUARTA: A voluntária não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis das unidades onde o mesmo prestará suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA: São direitos do prestador de serviços voluntários:

5.1 desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;

5.2 ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como a orientações adequadas, para a boa prestação de serviços;

5.3 participar das análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre seu aperfeiçoamento;

5.4 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;

5.5 ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive com emissão de certificados pela chefia da área em que atuou.

5.6 ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal.

CLÁUSULA SEXTA: São deveres da prestadora de serviços voluntários, dentre outros:

6.1 manter comportamento compatível com sua atuação;

6.2 ser assíduo no desempenho de suas atividades;

6.3 identificar-se nas dependências do órgão/unidade no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;

6.4 tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

6.5 exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão/unidade ao qual se encontra vinculado;

6.6 justificar a Diretoria responsável as suas ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

6.7 reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

6.8 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 12 (doze) meses, prorrogável por até 12 meses, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

CLÁUSULA OITAVA: A prestadora de serviços voluntários responde civil e criminalmente pelo exercício

irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor da unidade a que pertence.

CLÁUSULA NONA: A prestadora de serviços voluntários declara não possuir antecedentes criminais, ficando ciente que a existência de antecedentes criminais aqui não declarada, importará na rescisão do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

CLÁUSULA DÉCIMA: A prestadora de serviços voluntários obriga-se a manter sigilo e confidencialidade e comprometendo-se a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

São Luiz do Paraitinga, 25 de julho de 2024.

Diego Luiz Silva Pereira

Diretor Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Termo de Ratificação

Ana Lúcia Bilard Sicherle, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, RATIFICO a contratação da empresa 48.861.861 LEONARDO DE CAMPOS COUTO pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.861.861/0001-90, objeto do contrato nº 070/2024, contratação da "BANDA MACUCO NO PICUÁ – FORMATO BANDA DE APOIO" para prestação de serviços de arranjos e produções musicais durante a programação da 27ª Arraiá do Chi Pul Pul que acontecerá nos dias 26 e 27 de julho de 2024 em São Luiz do Paraitinga, pelo valor R\$ 9.800,00. Em cumprimento ao disposto no artigo 118 do Decreto Municipal nº 29/2024, determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

TO13/2024

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que o imóvel situado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, Centro, foi orientado e cientificado, conforme termo de orientação nº 13/2024, lavrado em 26 de agosto de 2024, às 16h26min., pela fiscal de obras particulares (entregue a Sra. A.M.S), que se faz necessário aguarde da aprovação de projeto dos órgãos competentes para realizar ampliação no imóvel. Ainda, para o descarte do entulho proveniente de obra faz-se necessário contratação de entulho.

Decreto Municipal nº 74, de 25 de julho de 2024

“Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga-SP a outorgar a permissão de uso do imóvel público à Vila São Vicente de Paulo”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do município de São Luiz do Paraitinga, em seu art. 103, § 36º, atribui ao Chefe do Poder Executivo poderes para a gestão ordinária dos bens públicos, inclusive para a outorga de autorização de uso privativo de bem público pelo particular por Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras para garantia do conforto e segurança da população e turistas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas preventivas para garantia da ordem pública de maneira geral,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga autorizado a outorgar permissão de uso do espaço público do Mercado Municipal à Vila São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 45.167.756/0001-68, declarada utilidade pública pela Lei nº 1.535/2012, nos dias 26 e 27 de julho de 2024, para a 27ª edição do Festival de Música Junina “Arraiá do Chi Pul Pul”.

Art. 2º - A Permissão de venda que trata este Decreto se fará de forma gratuita, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

Parágrafo único. A vigência da presente permissão de uso dar-se-á para os dias 26 e 27 julho de 2024, para a 27ª edição do Festival de Música Junina “Arraiá do Chi Pul Pul”.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 25 de julho de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal